

PROJETO DE LEI Nº 003/18.

Altera a Lei nº 9.875, de 8 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, cria o Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Porto Alegre (CGPPP/POA) e autoriza o Poder Executivo a instituir Fundo de Garantia de Parceria Público-Privada Municipal (FGPPPM).

EMENDA N.º 05

Inclui o inciso VI no art. 12 da Lei 9.875, de 8 de dezembro de 2005

“ VI – contribuições de custeio ou melhorias”.

Inclui os incisos IV, V, VI, VII e Parágrafo Único, bem como altera o caput do art. 5º da Lei 9.875, de 8 de dezembro de 2005:

Art. 5º Podem ser objeto de parcerias público-privadas, dentre outras, as atividades de:

IV – implantação, ampliação, melhoramento, reforma, manutenção ou gestão de infraestrutura pública, especialmente, mas não somente, a infraestrutura de coleta e destinação de resíduos sólido e da iluminação pública;

V – prestação de serviço público;

VI – exploração de bem público; e

VII – exploração de direitos de natureza imaterial de titularidade do Município.

Parágrafo Único – o edital de licitação poderá prever, em favor do parceiro privado outras fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, conferir maior sustentabilidade financeira ou projeto ou ainda, propiciar menor contraprestação governamental.

8

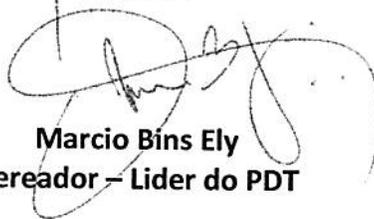
JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa ampliar a possibilidade da prestação de Serviço Público, através das Parcerias Público Privadas. Além disso, a emenda proposta inclui outras fontes de receitas para a remuneração das pretensas parcerias privadas.

Sala de Sessões, 02 de julho de 2018



Mauro Zacher
Vereador



Marcio Bins Ely
Vereador – Líder do PDT